

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 166.

(Abre Créditos Suplementares).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente:

	Cr\$
8.024- Viagens Administrativas	6.000,00
8.113- Impressos e Material de Expediente	6.000,00
8.124- Viagens de Interesse do Serviço	2.000,00
8.332- Aquisições de Móveis e Utensílios	10.000,00
8.774- Juros Diversos	50.000,00
8.811- Operários dos Serviços de Ruas, Praças e Jardins	2.000,00
8.813- Para os Serviços de Ruas, Praças e Jardins	2.000,00
8.823- Para os Serviços de Estradas e Pontes	20.000,00
8.824- Construção e Conservação de Estradas e Pontes	80.000,00
8.851- Operários dos Serviços de Limpeza Pública	5.000,00
8.884- Luz e Energia Elétrica	20.000,00
8.894- Transporte de Pessoal e Material	10.000,00
8.994- Despesas Imprevistas	5.000,00
Total	218.000,00

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de agosto de 1957.

João Belmiro Costa  
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida  
Secretário